ANEXO I

Informações que deverão constar no Programa de Trabalho dos Estados e do Distrito Federal, referentes às obras ou serviços em rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos e multimodal.

1) Informações gerais:

- Relação dos empreendimentos com os respectivos custos.
- Mapa com localização dos empreendimentos.
- Cronograma financeiro trimestral por programas ou grupo de empreendimentos.

2) Informações para cada empreendimento:

2.1 - Descrição do empreendimento.

2.2 - Mapa ou planta de situação.

2.3 - Região e municípios abrangidos.

- Detalhamento físico dos principais itens a serem realizados no exercício, com os quantitativos, unidades de medida e custos.
- Cronograma financeiro trimestral.
- Percentual executado e prazo estimado para conclusão.

ANEXO II

Informações a serem encaminhadas pelos Municípios, referentes aos empreendimentos que necessitem compatibilização de ações com os sistemas de transportes federal ou estadual.

Informações para cada empreendimento:

- Descrição sucinta do empreendimento.
- Percentual executado e prazo estimado para conclusão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO), representado por seu (CARGO OU FUNÇÃO E NOME DO REPRESENTANTE), abaixo assinado, DECLARA, para fins de comprovação junto ao Ministério dos Transportes, que o Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado, atende ao disposto no § 9º do Art. 1º-A, acrescido à Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, pela Lei nº. 10.866, de 4 de maio de 2004, que diz: "É vedada a alteração que implique convalidação de ato já praticado em desacordo com o programa de trabalho vigente".

Local e data.

ANEXO IV

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Relatório Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira - Até o mês / Ano

Unidade da Federação:
Processo nº:
Programa de Trabalho publicado no Diário Oficial da União em , seção , página

I - Execução Orçamentária e Financeira

Relação de Empreendimentos:

- Programa (especificar conforme publicado no DOU)

(Valores em R$ 1,00)

Obra ou rodovia	Serviço ou trecho	Custo previsto	Empenho			Restos a pagar		
			Emitido	Liquidado	Pago	Inscrito	Liquidado	Pago
Total do Programa								

Total Geral	

II - Resumo da Execução Financeira

(Valores em R$ 1,00)

Recursos recebidos até (data)	
Saldo financeiro em (data)	

Local e data:

Autoridade responsável:

Assinatura: _____

Nome:
Órgão
Função / cargo:

PORTARIA Nº 355, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o que consta no Parecer CONJUR/CGLJ/MT nº 531/05, de 6 de dezembro de 2005; resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 352, de 30 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2005, Seção I, Página 69, que declarou inidônea a Empresa POLICENTRO - CONSULPREV Informática Associados Ltda, CNPJ nº 00.626.705/0001-19, sem prejuízo da abertura do competente processo para apuração da responsabilidade da aludida empresa, conforme determinado pela Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 540, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a Galvão Engenharia S/A a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, na execução de serviços de dragagem.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nºs 50300.001521/2004 e 50301.000732/2005-04, ad referendum da Diretoria, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa GALVÃO ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 01.340.937/0001-79, com sede na Rua Gomes de Carvalho nº 1.510, Conjunto 192, Vila Funchal, São Paulo, SP, a operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, na execução de serviços de dragagem, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 242, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003, à vista dos elementos constantes dos Processos nºs 50300.001521/2004 e 50301.000732/2005-04, ad referendum da Diretoria, resolve:

I Autorizar a empresa GALVÃO ENGENHARIA S/A, doravante denominada Autorizada, com sede na Rua Gomes de Carvalho nº 1.510, Conjunto 192, Vila Funchal, São Paulo, SP, CNPJ nº 01.340.937/0001-79, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços na navegação de apoio portuário, na execução de serviços de dragagem.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 2002, alterada pela Resolução nº 112-ANTAQ, de 8 de setembro de 2003.

III - A presente autorização é dada a título precário e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo noventa dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado, assegurado à Autorizada indenização, se houver, a ser apurada em processo administrativo regular.

IV - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que fixará prazo suficiente para adaptação.

V - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, incisos I e II, da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ.

VI As infrações de que trata o inciso II do art. 18 da Norma aprovada pela Resolução n º 52-ANTAQ, de 2002 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art.17 da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, aos seguintes projetos:

I - DRATEC ENGENHARIA LTDA., construção de 1(uma) embarcação do tipo batelão lameiro de 400 m^3 de cisterna - autopropulsado, a ser construído no Estaleiro Navegação São Miguel Ltda., situado na cidade de São Gonçalo no Estado do Rio de Janeiro, com o valor total de projeto de R$ 1.863.777,20 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), que corresponde a US$ 680.161,01 (seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta e um dólares norte americanos e um centavo), com apoio financeiro do FMM de 88,89%, que equivale a R$ 1.656.711,55 (um milhão seiscentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos) que corresponde a US$ 604.595,12 (seiscentos e quatro mil quinhentos e noventa e cinco dólares norte americanos e doze centavos), com data base em 30/11/2004, processo nº 50771000928/2005-54.

II - ATLANTIS DA AMAZONIA COMÉRCIO LTDA, construção de 04 (quatro) balsas de carga geral/ro-ro de 3.000 tpb, cada, de 03 (três) balsas petroleiras de casco duplo de 4.000 m^3, cada, de 02 (duas) balsas petroleiras de casco duplo de 2.800 m^3, cada, de 01 (uma) balsa petroleira de casco duplo de 2.100 m^3 ,e de 04 (quatro) empurradores de 1.200 bhp (2 x 600), cada, a serem construídas no estaleiro ERIM - Estaleiro Rio Negro LTDA., com o valor total de projeto de R$ 52.032.003,50 (cinqüenta e dois milhões, trinta e dois mil, três reais e cinqüenta centavos), que corresponde a US$ 21.900.834,88 (vinte e um milhões, novecentos mil, oitocentos e trinta e quatro dólares norte americanos e oitenta e oito centavos), com apoio financeiro do FMM de 90%, que equivale a R$

46.828.803,15 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e três reais e quinze centavos) que corresponde a US$ 19.710.751,39 (dezenove milhões, setecentos e dez mil setecentos e cinqüenta e um dólares norte americanos e trinta e nove centavos), com data base em 15/08/2005, processo nº 50771001539/2005-46.

III - CINATUR - NAVEGAÇÃO E TURISMO LTDA., construção de 1(uma) embarcação de turismo com capacidade de 400 passageiros, com o valor total de projeto de R$ 5.544.495,05 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), que corresponde a US$ 2.319.387,18 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete dólares norte americanos e dezoito centavos), com apoio financeiro do FMM de 90%, que equivale a R$ 4.990.045,54 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) que corresponde a US$ 2.087.448,46 (dois milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito dólares norte americanos e quarenta e seis centavos), com data base em 01/08/2005, processo nº 50771001537/2005-57.

IV - ESTALEIRO PROMAR I, produção de 1 (uma) embarcação do tipo AHTS-15.000 UT 722L, para NORSKAN OFFSHORE LTDA, a ser construído no Estaleiro Promar I - Reparos Navais LTDA., em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, com o valor total de projeto de R$ 114.694.893,50 (cento e quatorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), que corresponde a US$ 49.867.346,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e seis dólares norte americanos), com apoio financeiro do FMM de 72,00%, que equivale a R$ 82.580.323,32 (oitenta e dois milhões quinhentos e oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) que corresponde a US$ 35.904.489,12 (trinta e cinco milhões novecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove dólares norte americanos e doze centavos), com data base em 19/10/2005, processo nº 50771002382/2005-76.

V - NORSKAN OFFSHORE LTDA, construção de 1 (uma) embarcação do tipo AHTS-15.000 UT 722, a ser construído no Estaleiro Promar I - Reparos Navais LTDA., em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, com o valor total de projeto de R$ 114.694.893,50 (cento e quatorze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos), que corresponde a US$ 49.867.346,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e seis dólares norte americanos), com apoio financeiro do FMM de 90,00%, que equivale a R$ 103.225.404,15 (cento e três milhões duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos) que corresponde a US$ 44.880.611,40 (quarenta e quatro milhões oitocentos e oitenta mil seiscentos e onze dólares norte americanos e quarenta centavos), com data base em 19/10/2005, processo nº 50771002370/2005-41.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS
Presidente do Conselho

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 639, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, §1º, inciso III, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea a e inciso II da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 2, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 3.144.989,00 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									**1.900.000**
		ATIVIDADES							
03 331	**0581 2011**	**AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS**							**100.000**
03 331	0581 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							100.000
			F	3	1	90	0	100	100.000
03 062	**0581 4264**	**DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA**							**1.800.000**
03 062	0581 4264 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA - NACIONAL							1.800.000
			F	4	2	90	0	100	1.400.000
			F	5	2	90	0	100	400.000

TOTAL - FISCAL 1.900.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 1.900.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									**57.000**
		ATIVIDADES							
03 306	**0581 2012**	**AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS**							**45.000**
03 306	0581 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							45.000
			F	3	1	90	0	100	45.000
03 062	**0581 4263**	**DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR**							**12.000**
03 062	0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR - NACIONAL							12.000
			F	3	2	90	0	100	12.000

TOTAL - FISCAL 57.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 57.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									**1.105.500**
		ATIVIDADES							
03 062	**0581 4262**	**DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO**							**1.105.500**